

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 071

São Paulo

quinta-feira, 18 de abril de 1985

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

SECRETARIA DA CULTURA

DECRETOS DE 17-4-85

AUTORIZANDO

o afastamento do Dr. JORGE DA CUNHA LIMA, Secretário da Cultura para, no período de 26-4 a 9-5-85, empreender viagem ao exterior.

DESIGNANDO

o Dr. CLAUDIO TUCCI, Chefe de Gabinete da Secretaria da Cultura, para responder pelo expediente da referida Secretaria durante o impedimento de seu Titular em viagem ao exterior.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução do Secretário, de 16/4/85

PRORROGANDO, nos termos dos arts. 55 e 56 da Lei 10.261, de 28/10/56, em caráter excepcional, o afastamento de Maria Stela Marques Tedesco, RG-3.832.975, Bibliotecária, do SQF-II-QSG, lotada na ARL, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de sua função, continuar prestando serviços junto ao Governo do Estado de Minas Gerais, até 30/4/85;

PRORROGANDO, nos termos dos arts. 55 e 56 da Lei 10.261, de 28/10/56, em caráter excepcional, o afastamento de Lourdes Filinto Antunes, RG-2.487.155, Escriturária, do SQF-III-QSG, lotada no ESESP-Brasília, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de São Carlos, até 31/12/85.

RESOLUÇÕES DE 17-4-85

AUTORIZANDO

em caráter excepcional, o afastamento da Dr. ROSA MARIA PAOLINI, RG 3.212.070, Médico Supervisor, da Equipe Médica de Radiologia de Emergência do Serviço de Radiodiagnóstico da Divisão de Clínica Radiológica das Unidades Médicas de Apoio, do Instituto Central, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porá sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar do Congresso da Sociedade Europeia de Radiologia Vascular e Intervencionista, em Viena-Austria e visitar o Hospital da Universidade de Lund, na Suécia, no período de 19-4 a 10-5-85;

nos termos do art. 69, da Lei 10.261-68, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento de MANOEL LUIZ LUCIANO VIEIRA, Diretor Técnico do Departamento de Artes e Ciências Humanas, da Secretaria da Cultura, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, participar de eventos culturais nas cidades de Lisboa e Porto, em Portugal, no período de 26-4 a 9-5-85.

Seção II

Esta edição de 64 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Governo	1
Economia e Planejamento	2
Justiça	2
Promoção Social	4
Segurança Pública	5
Fazenda	6
Agricultura e Abastecimento	9
Educação	10
Saúde	44
Obras e do Meio Ambiente	46
Transportes	47
Administração	48
Trabalho	60
Cultura	60
Indústria e Tecnologia	62
Esportes e Turismo	62
Interior	62

Universidades

Universidade de São Paulo	62
Universidade Estadual de Campinas	63
Universidade Estadual Paulista	64

RESOLUÇÕES DE 16-4-85

Retificação

onde se lê: ARBITRANDO,

leia-se : ARBITRANDO, com fundamento no caput do art. 395, do Dec. 42.850-63, ...

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 17-4-85

No processo DMSCE-320-84-SENA, em que ALAIDE DA SILVA DUARTE interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria, bem como dos pareceres 2.100-84 e 853-85, da Assessoria Jurídica do Governo, do provimento ao recurso interposto pela interessada, para conceder-lhe 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6-9-83."

No processo DMSCE-2.306-84-SENA, em que MARISTELA CAIXO FARAN interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 816-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-2.358-84-SENA, em que APARECIDA MARGARETE DE OLIVEIRA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 820-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-2.952-84, em que MARINA GIUNTINI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 824-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3.005-84-SENA, em que ELIANE DE FATIMA SACHINELLI SCARPINI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 832-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3.073-84, em que MARIA ASTOLFI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 825-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3.662-84, em que CLAUDIO ROBERTO INOCÊNCIO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 834-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pelo interessado, para, aquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3.786-84-SENA, em que VERA LUCIA TREVIZAN PERETTI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 786-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3.789-84-SENA, em que LOURDES MARIA BASSO CARDOSO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 784-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3.900-84, em que MILTON RIBEIRO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 844-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pelo interessado, para, aquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3.919-84, em que IGNEZ GONÇALVES MACELLONI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 846-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

APOSTILAS DA DIRETORA, DE 16-4-85

No título referente a ANTONIO IVO PEZZOTTI, RG 1.882.189, Agente do Serviço Civil, Nível IV, pário 18-D, da E.V.4, T-I, do SQF-II-QCC, para declarar que, de conformidade com o art. 13, da L.C. 318-83 e art. 19, I, § 1º, das D.T. do mesmo diploma legal, a função-atividade a que se refere, fica transformada, a partir de 1-1-83, na função-atividade de Agente do Serviço Civil, Nível VII, do SQF-II-QCC; e nos termos do art. 10, das D.T. da mesma L.C., observado o Anexo 1, fica enquadrada no grau D, da ref. 21, da E.V.4, T-I, a que se refere o art. 19, da L.C. 247-81, em jornada completa de trabalho, ficando sem efeito a apostila CRH-99-83, publicada a 15-3-83.

Nos títulos de nomeação referentes aos abaixo indicados, do SQF-II-QSG, para declarar que os cargos ocupados pelos interessados, transformados nos termos da L.C. 318-83, em virtude de alterações posteriores em suas vidas funcionais, ficaram enquadrados:

NYRCE RAMOS DE CARVALHO, RG 2.536.621, Chefe de Seção (Administração Geral), a partir de 1-10-83, do padrão 17-D para o 18-D, da E.V.2, T-I; ficando, em consequência, retificada a apostila publicada a 15-3-83, com as seguintes alterações: a partir de 1-10-83, do padrão 17-D para o 18-D (arts. 91, 97 e 98, da L.C. 180-78); a partir de 4-7-84, do padrão 18-D para o 23-D (arts. 91, 94 e 95 e 25 das D.T. da L.C. 180-78); e a partir de 1-1-85, do padrão 23-D para o 25-D (L.C. 365-84); ficando sem efeito as apostilas publicadas em 4-2 e 4-7-84;

ODETTE GONÇALVES FERREIRA, RG 1.617.363, Chefe de Seção (Administração Geral), a partir de 24-7-83, do padrão 17-E para o 22-E, da E.V.2, T-I; ficando, em consequência, retificada a apostila publicada a 15-3-83, com as seguintes alterações: a partir de 24-7-83, do padrão 17-E para o 22-E (arts. 91, 94 e 95 e 25 das D.T. da L.C. 180-78); a partir de 1-9-83, do padrão 22-E para o 23-E (arts. 91, 97 e 98, da L.C. 180-78); a partir de 1-11-84, do padrão 23-E para o 24-E (arts. 91, 97 e 98, da L.C. 180-78); e a partir de 1-1-85, do padrão 24-E para o 26-E (L.C. 365-84); ficando do seu efeito as apostilas 1.449-84, 1.450-84, 1.584-84 e 78.350, publicadas a 31-7, 26-10-84 e 28-2-85.

No título de admissão referente a GERALDA LEITE PRAÇA DE MORAES, RG 1.997.448, Chefe de Seção (Administração Geral), do SQF-I-QSG, para declarar que a função-atividade ocupada pela interessada, transformada nos termos da L.C. 318-83, em virtude de alterações posteriores em sua vida funcional, ficou enquadrada, a partir de 1-10-83, do padrão 15-A para o 16-A, da E.V.2, T-I, ficando, em consequência, retificada a apostila publicada a 15-3-83, com as seguintes alterações: a partir de 1-10-83, do padrão 15-A para o 16-A (arts. 91, 97 e 98, da L.C. 180-78); a partir de 6-1-84, do padrão 16-A para o 17-A (arts. 91, 94 e 95, da L.C. 180-78); e a partir de 1-1-85, do padrão 17-A para o 19-A (L.C. 365-84); ficando sem efeito as apostilas publicadas a 29-7-83, 17-1-84 e 28-2-85.

No título de admissão referente a OSVALDO DA SILVA, RG 11.830.256, Escriturário, do SQF-II-QSG, para declarar que, com fundamento nos arts. 91, 94 e 95, da L.C. 180-78, a função-atividade a que se refere ficou enquadrada, a partir de 28-1-83, do padrão 8-A para o 9-A, da E.V.1, T-I; ficando, em consequência, retificada a apostila publicada a 29-9-83, com as seguintes alterações: a partir de 1-10-83, do padrão 9-A para o 10-A (arts. 91, 97 e 98, da L.C. 180-78); e a partir de 1-1-85, do padrão 10-A para o 12-A (L.C. 365-84); ficando sem efeito a apostila publicada a 29-9-83.

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

DESPACHO DO ASSESSOR-CHEFE, DE 17-4-85

No processo GG-1.110-81, em que LAUDELINO FELIX GONÇALVES DE ARAÚJO solicita cópias reprográficas de processo: "Diante dos termos do parecer 887-85, desta Assessoria Jurídica, defiro o pedido de cópias reprográficas de fls. 101 a 111, 116 a 125 verso, e 128 a 130, destes autos, desde que recolhidas as taxas previstas na legislação vigente."

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

A Comissão de Processos Seletivos torna pública a relação de candidatos inscritos no processo seletivo Especial para transposição da função-atividade de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, do HCPMUSP, regido pelas Instruções Especiais nº 42/84 C.P.S., constante do processo H.C. 3675/83-X.

Nome	Nº de matrícula	Nº de inscrição
Maria Cecilia Baptista Milani	24.210	1028
Silvana de Andrade	25.532	1039
Alicene Maria Alves	26.025	1040
Maria das Graças Baixa Ximenes	18.641	1041
Rozelda Schiochet de Goes	25.442	1042
Kátia da Costa Comito	25.490	1043
Carmem Lucia Cordeiro	25.070	1044
Sandra Mara Savino Nogueira	24.182	1048
Aparecida Donizete Munhoz Adario	23.695	1049
Sônia Maria Nunes	25.399	1051
Wagner Nogueira Silva	25.061	1052
Solange Maria Franco Munhoz	23.185	1054
Adny da Silva	25.972	1055
Maria da Conceição Ferreira de Almeida	25.755	1057
Ana Tigre Guimarães	25.424	1058
Nilma Marli de Jesus	23.399	1059
Marcionila Maria Alves	23.730	1061
Silvia Rodrigues Vieira	24.832	1063
Jussara Nascimento Porto	25.367	1064
Osvalda Souza Santos de Oliveira	25.960	1067
Kyrtres Freire de Lima	23.250	1068
Maria Rubemere Alencar	24.334	1069
Helio Santos Nascimento	25.993	1071